

**RESOLUÇÃO Nº 024/2024**

**Súmula: Aprova a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação total/parcial de Despesas, no valor total de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação total/parcial de Despesas, no valor total de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme segue:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>09.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	
<b>08.244</b>	<b>Assistência Comunitária</b>	
<b>08.244.0022</b>	<b>Assistência Social</b>	
2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39 - 809	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.500,00
<b>Total</b>		<b>25.500,00</b>

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>09.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	
<b>08.244</b>	<b>Assistência Comunitária</b>	
<b>08.244.0022</b>	<b>Assistência Social</b>	
2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 - 806	Material de Consumo	-25.500,00
<b>Total</b>		<b>-25.500,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>-25.500,00</b>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de junho de 2024.

Alice Prestupa Berto  
Presidente

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**